

Sessão de 04/09/2018

ORDEM DO DIA DA 27ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS, A REALIZAR-SE ÀS 10:00 HORAS DO DIA 04 DE SETEMBRO DE 2018 NO AUDITÓRIO “PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO”.

Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais. Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.

JULGAMENTOS

SEÇÃO ESTADUAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

01 TC-001458/026/13

Interessado(s): Fundação Agência das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Jundiá e Capivari.

Responsável(is): Barjas Negri, Patrícia Gobet de Aguiar Barufaldi e Sérgio Razera (Diretores Presidentes).

Exercício: 2013. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 02-09-15.

Acompanha(m): TC-001458/126/13.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: UR-10 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 – DSF-I.

Resultado: REGULARES.

02 TC-000765/026/14

Interessado(s): Fundação Economia de Campinas – FECAMP.

Responsável(is): Waldir José de Quadros.

Exercício: 2014. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero, publicada(s) no D.O.E. de 22-10-15.

Advogado(s): Denis Jun Ikeda (OAB/SP nº 199.174), Maximilian Körbele (OAB/SP nº 178.635) e outros.

Acompanha(m): TC-000765/126/14 e TC-026995/026/16.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.
Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.
Resultado: REGULAR.

03 TC-004706/989/15

Interessado(s): Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual – IAMSPE.
Responsável(is): Latif Abrão Junior (Superintendente) e Roberto Augusto Baviera (Chefe de Gabinete).
Exercício: 2015. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 17-03-17.
Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.
Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.
Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.
Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.
Resultado: REGULAR.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

04 TC-035594/026/12

Contratante: Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ.
Contratada: HERSA Engenharia e Serviços Ltda.
Abertura do Certame Licitatório por: Resolução de Diretoria em 05-07-12.
Homologação e Despesa Autorizada por: Resolução de Diretoria em 05-09-12.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Milton Gioia Junior e Antonio Marcio Barros Silva (Gerentes de Manutenção) e Mário Fioratti Filho (Diretor de Operações).
Objeto: Prestação de serviços de adequação das instalações dos sistemas de combate a incêndio da Linha 1 – Azul do METRÔ.
Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 24-09-12. Valor – R\$12.390.000,00. Termos de Aceitação Provisória celebrados em 05-11-13 (substituídos pelos Relatórios de Aceitação celebrados em 17-09-14). Termos de Aditamento celebrados em 16-12-13, 01-07-14, 30-03-15, 23-04-15, 22-06-15 e 22-06-16. Termo de Aceitação Definitiva celebrado em 12-05-17. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 17-11-15 e 22-09-16.
Advogado(s): Amarílis de Barros Fagundes de Moraes (OAB/SP nº 40.874), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Carlos Alberto Cancian (OAB/SP nº 123.667), Márcia Betânia Lizarelli Lourenço (OAB/SP nº 123.387), Alexandra Leonello Granado (OAB/SP nº 175.252), Viviane Helena Caraça (OAB/SP nº 212.466), Janaína Schoenmaker (OAB/SP nº 203.665), Juliana Tsizuru Miashiro (OAB/SP nº 305.045) e outros.
Procurador(es) da Fazenda: Cláudia Távora Machado V. Nicolau, Denis Dela Vedova Gomes, Carim Jose Feres e Luiz Menezes Neto.
Fiscalizada por: GDF-5 – DSF-I e GDF-3 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 – DSF-II.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, O PRESENTE PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

05 TC-000325/989/18

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Organização Social: Irmandade da Santa Casa de Andradina.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): David Everson Uip (Secretário de Estado da Saúde) e Fábio Antonio Óbici (Diretor Presidente).

Objeto: Operacionalização da gestão e execução, das atividades e serviços de saúde no Ambulatório Médico de Especialidades – AME de Fernandópolis.

Em Julgamento: Termo de Retirratificação celebrado em 22-12-17. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 10-04-18.

Advogado(s): Maurício Alves da Silva (OAB/SP nº 295.928).

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

06 TC-001394/989/15

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde.

Organização Social: Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem – FIDI.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): David Everson Uip (Secretário de Estado da Saúde), Nitamar Abdala (Diretor Presidente) e Sérgio Aron Ajzen (Diretor Financeiro).

Objeto: Operacionalização da gestão dos serviços de apoio diagnósticos na área de imagem a serem desenvolvidos no Serviço Estadual de Diagnóstico por Imagem III - SEDI III.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XXIV, c.c. artigo 26, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato de Gestão celebrado em 27-02-15. Valor – R\$470.547.180,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 16-02-17, 06-09-17 e 20-06-18.

Advogado(s): José Roberto Manesco (OAB/SP nº 61.471), Ane Elisa Perez (OAB/SP nº 138.128), Fábio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881), Fabricio Abdo Nakad (OAB/SP nº 330.715), Pedro Henrique Biella Massola (OAB/SP nº 356.236), Juliana Moitas Nogueira de Menezes (OAB/SP nº 373.789), Luis Justiniano Haiek Fernandes (OAB/SP nº 119.324) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-1 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 – DSF-II.

Resultado: PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO.

07 TC-003867/989/15

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde.

Organização Social: Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem – FIDI.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): David Everson Uip (Secretário de Estado da Saúde), Nitamar Abdala (Diretor Presidente) e Sérgio Aron Ajzen (Diretor Financeiro).

Objeto: Operacionalização da gestão dos serviços de apoio diagnósticos na área de imagem a serem desenvolvidos no Serviço Estadual de Diagnóstico por Imagem III - SEDI III.

Em Julgamento: Termo de Retirratificação celebrado em 22-06-15. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 16-02-17, 06-09-17 e 20-06-18.

Advogado(s): José Roberto Manesco (OAB/SP nº 61.471), Ane Elisa Perez (OAB/SP nº 138.128), Fábio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881), Fabricio Abdo Nakad (OAB/SP nº 330.715), Pedro Henrique Biella Massola (OAB/SP nº 356.236), Juliana Moitas Nogueira de Menezes (OAB/SP nº 373.789), Luis Justiniano Haiek Fernandes (OAB/SP nº 119.324) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-1 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 – DSF-II.

Resultado: PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO.

08 TC-005812/989/15

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde.

Organização Social: Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem – FIDI.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): David Everson Uip (Secretário de Estado da Saúde), Nitamar Abdala (Diretor Presidente) e Sérgio Aron Ajzen (Diretor Financeiro).

Objeto: Operacionalização da gestão dos serviços de apoio diagnósticos na área de imagem a serem desenvolvidos no Serviço Estadual de Diagnóstico por Imagem III - SEDI III.

Em Julgamento: Termo de Retirratificação celebrado em 27-07-15. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 16-02-17, 06-09-17 e 20-06-18.

Advogado(s): José Roberto Manesco (OAB/SP nº 61.471), Ane Elisa Perez (OAB/SP nº 138.128), Fábio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881), Fabricio Abdo Nakad (OAB/SP nº 330.715), Pedro Henrique Biella Massola (OAB/SP nº 356.236), Juliana Moitas Nogueira de Menezes (OAB/SP nº 373.789), Luis Justiniano Haiek Fernandes (OAB/SP nº 119.324) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-1 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 – DSF-II.

Resultado: PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO.

09 TC-006698/989/15

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde.

Organização Social: Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem – FIDI.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): David Everson Uip (Secretário de Estado da Saúde), Nitamar Abdala (Diretor Presidente) e Sérgio Aron Ajzen (Diretor Financeiro).

Objeto: Operacionalização da gestão dos serviços de apoio diagnósticos na área de imagem a serem desenvolvidos no Serviço Estadual de Diagnóstico por Imagem III - SEDI III.

Em Julgamento: Termo de Retirratificação celebrado em 21-08-15. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 16-02-17, 06-09-17 e 20-06-18.

Advogado(s): José Roberto Manesco (OAB/SP nº 61.471), Ane Elisa Perez (OAB/SP nº 138.128), Fábio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881), Fabricio Abdo Nakad (OAB/SP nº 330.715), Pedro Henrique Biella Massola (OAB/SP nº 356.236), Juliana Moitas Nogueira de Menezes (OAB/SP nº 373.789), Luis Justiniano Haiek Fernandes (OAB/SP nº 119.324) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-1 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 – DSF-II.

Resultado: PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO.

10 TC-000649/989/16

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde.

Organização Social: Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem – FIDI.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): David Everson Uip (Secretário de Estado da Saúde), Roberto Gomes Nogueira (Diretor) e Marcos Idagawa (Diretor Adjunto).

Objeto: Operacionalização da gestão dos serviços de apoio diagnósticos na área de imagem a serem desenvolvidos no Serviço Estadual de Diagnóstico por Imagem III - SEDI III.

Em Julgamento: Termo de Retirratificação celebrado em 29-12-15. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 16-02-17, 06-09-17 e 20-06-18.

Advogado(s): José Roberto Manesco (OAB/SP nº 61.471), Ane Elisa Perez (OAB/SP nº 138.128), Fábio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881), Fabricio Abdo Nakad (OAB/SP nº 330.715), Pedro Henrique Biella Massola (OAB/SP nº 356.236), Juliana Moitas Nogueira de Menezes (OAB/SP nº 373.789), Luis Justiniano Haiek Fernandes (OAB/SP nº 119.324)

e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-1 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 – DSF-II.

Resultado: PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO.

11 TC-005084/989/16

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde.

Organização Social: Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem – FIDI.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): David Everson Uip (Secretário de Estado da Saúde), Roberto Gomes Nogueira (Diretor) e Marcos Idagawa (Diretor Adjunto).

Objeto: Operacionalização da gestão dos serviços de apoio diagnósticos na área de imagem a serem desenvolvidos no Serviço Estadual de Diagnóstico por Imagem III - SEDI III.

Em Julgamento: Termo de Retirratificação celebrado em 05-02-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 16-02-17, 06-09-17 e 20-06-18.

Advogado(s): José Roberto Manesco (OAB/SP nº 61.471), Ane Elisa Perez (OAB/SP nº 138.128), Fábio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881), Fabricio Abdo Nakad (OAB/SP nº 330.715), Pedro Henrique Biella Massola (OAB/SP nº 356.236), Juliana Moitas Nogueira de Menezes (OAB/SP nº 373.789), Luis Justiniano Haiek Fernandes (OAB/SP nº 119.324) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-1 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 – DSF-II.

Resultado: PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO.

12 TC-000207/989/17

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde.

Organização Social: Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem – FIDI.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): David Everson Uip (Secretário de Estado da Saúde), Roberto Gomes Nogueira (Diretor) e Marcos Idagawa (Diretor Adjunto).

Objeto: Operacionalização da gestão dos serviços de apoio diagnósticos na área de imagem a serem desenvolvidos no Serviço Estadual de Diagnóstico por Imagem III - SEDI III.

Em Julgamento: Termo de Retirratificação celebrado em 22-12-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 06-09-17 e 20-06-18.

Advogado(s): José Roberto Manesco (OAB/SP nº 61.471), Ane Elisa Perez (OAB/SP nº 138.128), Fábio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881), Fabricio Abdo Nakad (OAB/SP nº

330.715), Pedro Henrique Biella Massola (OAB/SP nº 356.236), Juliana Moitas Nogueira de Menezes (OAB/SP nº 373.789), Luis Justiniano Haiek Fernandes (OAB/SP nº 119.324) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-1 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 – DSF-II.

Resultado: PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO.

13 TC-000385/989/18

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde.

Organização Social: Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem – FIDI.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): David Everson Uip (Secretário de Estado da Saúde), Roberto Gomes Nogueira (Diretor) e Marcos Idagawa (Diretor Adjunto).

Objeto: Operacionalização da gestão dos serviços de apoio diagnósticos na área de imagem a serem desenvolvidos no Serviço Estadual de Diagnóstico por Imagem III - SEDI III.

Em Julgamento: Termo de Retirratificação celebrado em 21-12-17. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 20-06-18.

Advogado(s): José Roberto Manesco (OAB/SP nº 61.471), Ane Elisa Perez (OAB/SP nº 138.128), Fábio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881), Fabricio Abdo Nakad (OAB/SP nº 330.715), Pedro Henrique Biella Massola (OAB/SP nº 356.236), Juliana Moitas Nogueira de Menezes (OAB/SP nº 373.789), Luis Justiniano Haiek Fernandes (OAB/SP nº 119.324) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-1 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 – DSF-II.

Resultado: PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

14 TC-015760/989/16

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde.

Organização Social: Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem – FIDI.

Responsável(is): David Everson Uip (Secretário de Estado da Saúde), Wilson Pollara (Secretário Adjunto) e Nitamar Abdala (Diretor Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 06-09-17 e 20-06-18.

Exercício: 2015.

Valor: R\$68.173.768,18.

Advogado(s): José Roberto Manesco (OAB/SP nº 61.471), Ane Elisa Perez (OAB/SP nº 138.128), Fábio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881), Fabricio Abdo Nakad (OAB/SP nº 330.715), Pedro Henrique Biella Massola (OAB/SP nº 356.236), Juliana Moitas Nogueira de Menezes (OAB/SP nº 373.789), Luis Justiniano Haiek Fernandes (OAB/SP nº 119.324) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-1 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 – DSF-II.

Resultado: PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO.

15 TC-011796/989/17

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde.

Organização Social: Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem – FIDI.

Responsável(is): David Everson Uip (Secretário de Estado da Saúde), Wilson Modesto Pollara (Secretário Adjunto) e Roberto Gomes Nogueira (Diretor).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2016.

Valor: R\$70.878.481,28.

Advogado(s): José Roberto Manesco (OAB/SP nº 61.471), Ane Elisa Perez (OAB/SP nº 138.128), Fábio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881), Fabricio Abdo Nakad (OAB/SP nº 330.715), Pedro Henrique Biella Massola (OAB/SP nº 356.236), Juliana Moitas Nogueira de Menezes (OAB/SP nº 373.789), Luis Justiniano Haiek Fernandes (OAB/SP nº 119.324) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-1 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 – DSF-II.

Resultado: PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO.

16 TC-019574/989/17

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Educação, por sua Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares – CISE.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE.

Responsável(is): Cleide Bauab Eid Bochixio, José Renato Nalini (Secretários da Educação), Barjas Negri, Antonio Henrique Filho e Selene Augusta de Souza Barreiros (Dirigentes).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 17-04-18.

Exercício: 2016.

Valor: R\$849.920,39.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava Moreira.

Fiscalizada por: GDF-8 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-8 – DSF-II.
Resultado: REGULAR.

RECURSO ORDINÁRIO

17 TC-005778/026/06

Recorrente(s): Companhia Paulista de Obras e Serviços – CPOS.

Assunto: Contrato entre a Companhia Paulista de Obras e Serviços – CPOS e a empresa JHE Consultores Associados Ltda., objetivando a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia para a revisão e adequação do banco de dados do Boletim Referencial de Custos da Companhia Paulista de Obras e Serviços – CPOS.
Responsável(is): Carlos Alberto Safatle (Diretor Presidente à época) e Maria José Gullo Giosa (Diretora Administrativa e Financeira à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 24-05-17, que julgou irregulares a tomada de preços e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa individual aos responsáveis Carlos Alberto Safatle e Maria José Gullo Giosa, no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.
Advogado(s): Silvio Rubens Michelman (OAB/SP nº 32.603), Gerlane dos Santos Pereira (OAB/SP nº 123.276), Márcia Cristina Angelo de Carvalho Pádua (OAB/SP nº 87.834), Luiz Antonio Queiroz de Aquino Filho (OAB/SP nº 220.311), Regilaine Maria Rangel de Couto (OAB/SP nº 124.846), Marcos Roberto Duarte Batista (OAB/SP nº 132.248), Elaine Yamashiro de Almeida Roverso (OAB/SP nº 187.388), Gilvany Maria Mendonça Brasileiro Martins (OAB/SP nº 54.762), Mauro Sergio Godoy (OAB/SP nº 56.097) e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

RELATOR-CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

18 TC-030917/026/10

Conveniente: Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação CASA.

Conveniada: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – HCFMUSP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Berenice Maria Giannella (Presidente Fundação CASA), Francisco Carlos Alves (Diretor Administrativo), Antônio José Rodrigues Pereira (Superintendente), Luciano Eduardo Maluf Patah (Diretor Executivo Instituto de Psiquiatria), Flavio Fava de Moraes (Diretor Geral) e Yassuhiko Okay (Vice-Diretor Geral).

Objeto: Desenvolvimento das atividades administrativas, ações e serviços de saúde para implantação, implementação e manutenção de ambulatórios na especialidade de psiquiatria e capacitação em assistência à saúde mental dos profissionais envolvidos na assistência aos adolescentes em conflito com a lei em regime de internação e de internação provisória, da Fundação CASA, na cidade de São Paulo.

Em Julgamento: Termo de Prorrogação e Retirratificação celebrado em 01-11-14.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-3 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

19 TC-005605/026/14

Contratante: Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE.

Contratada: GAB Engenharia Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Alceu Segamarchi Junior, Ricardo Daruiz Borsari (Superintendentes), Marta Maria Alcione Pereira (Gestora do Contrato), Hamilton Pires e Alessandro Henrique Dias Verroni.

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de cadastro de imóveis, perícias, avaliações de propriedade para desapropriação dos imóveis englobados da ETAPA 1 do Programa Parque Várzeas do Tietê, no município de São Paulo.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 30-12-13. Valor – R\$3.872.120,40. Acompanhamento de Execução Contratual. Termo de Ajuste Final e Quitação celebrado em 10-02-17. Termo de Recebimento Provisório celebrado em 18-01-17. Termo de Recebimento Definitivo celebrado em 06-02-17. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 03-09-15, 25-10-16, 12-04-17, 20-01-18 e 21-05-18.

Advogado(s): Sérgio Ap. Gasques (OAB/SP nº 109.674) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

20 TC-044179/026/14

Conveniente: Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo.

Conveniada: Prefeitura Municipal de Santos.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Cláudio Valverde (Secretário Adjunto respondendo pelo Expediente da Secretaria) e Paulo Alexandre Pereira Barbosa (Prefeito).

Objeto: Implantação do centro integrado de atendimento e monitoramento urbano no embasamento do Paço Municipal de Santos.

Em Julgamento: Convênio firmado em 25-11-14. Valor - R\$12.719.624,76. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo,

publicada(s) no D.O.E. de 27-02-15.

Advogado(s): Vera Stoicov (OAB/SP nº 70.752) e Agostinha Ambrósia Ferreira de Sousa (OAB/SP nº 140.338).

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava Moreira.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

21 TC-036011/026/15

Contratante: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP.

Contratada: ATP Tecnologia e Produtos S/A.

Homologação: Publicada no D.O.E. de 04-09-15.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Flávio Cappelletti Junior (Diretor de Serviços ao Cidadão) e Tânia Virgínia de Souza Andrade (Superintendente de Operações).

Objeto: Prestação de serviços de gestão abrangendo a execução integrada dos serviços de operação, de manutenção e de adequação evolutiva do Posto Poupatempo Cidade Ademar - SP.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 30-09-15. Valor – R\$21.649.999,68. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 12-02-16 e 01-02-18.

Advogado(s): Nathalia Calil Cera (OAB/SP nº 221.440), Jose Paschoale Neto (OAB/SP nº 31.484), Elvira de Campos Liberatori (OAB/SP nº 42.137), Denis Gustavo Ermini (OAB/SP nº 223.343), Maria Clara Osuna Diaz Falavigna (OAB/SP nº 96.362) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, A MATÉRIA FOI JULGADA REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

22 TC-039162/026/15

Contratante: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP.

Contratada: Pro Jecto – Gestão, Assessoria e Serviços Ltda.

Homologação e Despesa Autorizada por: Resolução de Diretoria em 29-09-15.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Flávio Cappelletti Júnior (Diretor de Serviços ao Cidadão), Tânia Virgínia de Souza Andrade (Superintendente de Operações), Idel Suarez Vilela (Especialista Gerencial de Suporte e Gestão) e Augusto Bezana (Diretor Administrativo Financeiro).

Objeto: Prestação de serviços de gestão abrangendo a execução integrada dos serviços de operação, de manutenção e de adequação evolutiva do Posto Poupatempo Lapa.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 29-10-15. Valor – R\$41.085.999,84. Demonstrativo de Cálculo de Reajuste. Termo de Renúncia e

Ratificação de 26-07-17. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 28-01-16 e 11-01-18.

Advogado(s): Denis Gustavo Ermini (OAB/SP nº 223.343), Maria Clara Osuna Diaz Falavigna (OAB/SP nº 96.362) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e Vera Wolff Bava Moreira.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II e GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, A MATÉRIA FOI JULGADA REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

23 TC-015804/989/18

Conveniente: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER.

Conveniada: Prefeitura Municipal de Marília.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Raphael do Amaral Campos Junior (Superintendente do DER) e Daniel Alonso (Prefeito).

Objeto: Execução das obras e serviços de recapeamento, construção de acostamento, implantação de ciclovia, sinalização vertical e horizontal na Estrada Vicinal Danilo Gonzales, que liga o município de Marília ao Distrito de Avenças com extensão de 16 km.

Em Julgamento: Convênio celebrado em 05-07-18. Valor – R\$6.112.891,96.

Advogado(s): Ronaldo Sérgio Duarte (OAB/SP nº 128.639).

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 – DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PROXIMA SESSÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

24 TC-045091/026/08

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Cultura.

Organização Social: Associação Amigos das Oficinas Culturais do Estado de São Paulo – ASSAOC.

Responsável(is): João Sayad (Secretário de Estado da Cultura) e Ronaldo Bianchi (Substituto do Secretário).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 28-09-13 e 17-03-15.

Exercício: 2007.

Valor: R\$16.667.403,63.

Advogado(s): Ane Elisa Perez (OAB/SP nº 138.128), Floriano Peixoto de Azevedo Marques Neto (OAB/SP nº 112.208), Fábio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881), Fabricio Abdo Nakad (OAB/SP nº 330.715), Pedro Henrique Biella Massola (OAB/SP nº

356.236) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: GDF-3 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, O PRESENTE PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

25 TC-025985/026/14

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde.

Organização Social: Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM.

Responsável(is): Giovanni Guido Cerri (Secretário de Estado da Saúde), José Manoel de Camargo Teixeira (Secretário Adjunto) e Rubens Belfort Mattos Junior (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 22-06-17.

Exercício: 2012.

Valor: R\$16.508.836,90.

Advogado(s): Anderson Viar Ferraresi (OAB/SP nº 206.326), Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado V. Nicolau, Cristina Freitas Cavezale e Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-10 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 – DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PROXIMA SESSÃO

26 TC-020859/026/16

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde.

Organização Social: Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM.

Responsável(is): David Everson Uip (Secretário de Estado da Saúde), Wilson Modesto Pollara (Secretário Adjunto) e Ronaldo Ramos Laranjeira (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho em 07-12-16, 08-02-17 e 29-08-17.

Exercício: 2015.

Valor: R\$28.382.483,44.

Advogado(s): André Luís Pereira (OAB/SP nº 172.287), Ana Maria Mauricio Franco (OAB/SP nº 187.301), Lidia Valerio Marzagão (OAB/SP nº 107.421) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PROXIMA SESSÃO

RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO

RECURSO ORDINÁRIO

27 TC-005243/989/17 (ref. TC-000681/989/13)

Recorrente(s): Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP.

Assunto: Ato de aposentadoria realizado pela Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP, no exercício de 2012.

Responsável(is): Fernando Ferreira Costa (Reitor à época) e Shirlei Maria Recco Pimentel (Diretora Associado do Instituto de Biologia).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 17-02-17, que julgou ilegal o ato concessório da aposentadoria do servidor Mohamed Ezz El Din Mostafá Habib, com a consequente negativa de seu registro.

Advogado(s): Beatriz Ferraz Chiozzini David (OAB/SP nº 149.011), Luis Carlos Rodriguez Palacios Costa (OAB/SP nº 209.928), Patrícia Cristiane da Mota (OAB/SP nº 210.823), Fernanda Lavras Costallat Silvado (OAB/SP nº 210.899), Geraldo Frajacomio (OAB/SP nº 212.858), Adriana Haddad dos Santos (OAB/SP nº 212.868), Alessandra Fabiola Fernandes Diebe Maciel (OAB/SP nº 212.871) e Livia Ribeiro de Pádua Duarte (OAB/SP nº 317.158).

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e Luiz Menezes Neto.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: CONVERTIDO EM DILIGÊNCIA.

28 TC-005444/989/17 (ref. TC-008979/989/16)

Recorrente(s): Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP.

Assunto: Ato de aposentadoria realizado pela Faculdade de Ciências Agrônômicas – UNESP – Campus de Botucatu, no exercício de 2014.

Responsável(is): João Carlos Cury Saad (Diretor).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 17-02-17, que julgou ilegal o ato de aposentadoria do servidor Sergio Hugo Benez, negando seu registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Rosane Gomes da Silva (OAB/SP nº 315.667), Edson César dos Santos Cabral (OAB/SP nº 79.396) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: CONVERTIDO EM DILIGÊNCIA.

29 TC-006674/989/17 (ref. TC-008942/989/16)

Recorrente(s): Universidade Estadual “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP.

Assunto: Ato de aposentadoria realizado pelo Instituto de Biociências – UNESP – Campus de Botucatu, no exercício de 2014.

Responsável(is): Maria Dalva Cesario (Diretora).
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 14-03-17, que julgou ilegal o ato concessório da aposentadoria do servidor Ciro Moraes Barros, com a consequente negativa de seu registro.
Advogado(s): Edson Cesar dos Santos Cabral (OAB/SP nº 79.396), Lais Maria de Rezende Ponchio (OAB/SP nº 88.029), Rosane Gomes da Silva (OAB/SP nº 315.667) e outros.
Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.
Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.
Fiscalização atual: UR-2 – DSF-II.
Resultado: CONVERTIDO EM DILIGÊNCIA.

30 TC-013261/989/17 (ref. TC-008842/989/15)
Recorrente(s): Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP.
Assunto: Ato de aposentadoria realizado pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP, no exercício de 2013.
Responsável(is): Matilde Virginia Ricardi Scaramucci (Diretora do Instituto de Estudos da Linguagem).
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 26-07-17, que julgou ilegal o ato de aposentadoria da servidora Silvana Mabel Serrani, negando seu registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogado(s): Lívia Ribeiro de Pádua Duarte (OAB/SP nº 317.158) e Fernanda Lavras Costallat Silvado (OAB/SP nº 210.899).
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e Luiz Menezes Neto.
Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.
Resultado: CONVERTIDO EM DILIGÊNCIA.

31 TC-017818/989/17 (ref. TC-000887/989/16)
Recorrente(s): Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”.
Assunto: Ato de aposentadoria realizado pela Faculdade de Medicina UNESP – Campus Botucatu, no exercício de 2013.
Responsável(is): Silvana Artioli Schellini (Diretora).
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 12-10-17, que julgou ilegal o ato concessório da aposentadoria do servidor Shoiti Kobayasi, com a consequente negativa de seu registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogado(s): Rosane Gomes da Silva (OAB/SP nº 315.667), Edson Cesar dos Santos Cabral (OAB/SP nº 79.396), Lais Maria de Rezende Ponchio (OAB/SP nº 88.029) e Melyssa Claudia de Falchi Tomasini (OAB/SP nº 180.898).
Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.
Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.
Fiscalização atual: UR-2 – DSF-II.
Resultado: CONVERTIDO EM DILIGÊNCIA.

32 TC-005481/026/13

Recorrente(s): Universidade de São Paulo – USP.

Assunto: Ato de aposentadoria realizado pela Universidade de São Paulo - USP, no exercício de 2011.

Responsável(is): João Grandino Rodas (Reitor).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 30-03-17, que julgou ilegal o ato concessório da aposentadoria da servidora Maria Carolina Monard, com a consequente negativa de seu registro.

Advogado(s): Giselda Freiria Presotto (OAB/SP nº 161.603), Omar Hong Koh (OAB/SP nº 259.733) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: GDF-5 – DSF-I.

Resultado: CONVERTIDO EM DILIGÊNCIA.

SEÇÃO MUNICIPAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

REPRESENTAÇÃO

33 TC-000332/012/13

Representante(s): João Antonio Pereira – munícipe de Itariri.

Representado(s): Empresa Pública Bimunicipal Iguape/Ilha Comprida.

Responsável(is): Carlos Micael de Castro França (Presidente).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas na Empresa Pública Bimunicipal Iguape/Ilha Comprida, nos exercícios de 2009 e 2010, no tocante à contratação de advogado sob os Convites nos 02/09 e 11/09. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 31-08-13.

Advogado(s): Edison Lima Andrade Junior (OAB/SP nº 261.602).

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-12 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-12 - DSF-II.

Resultado: PROCEDENTE.OFÍCIOS AO MPE E OAB.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

34 TC-015423/026/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Suzano.

Contratada: Petrobras Distribuidora S/A.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcelo de Souza Candido (Prefeito).

Objeto: Fornecimento de 3.550 toneladas de emulsão asfáltica de ruptura lenta catiônica tipo 1 RL-1C.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 25-03-09, 26-03-09, 11-11-09 e 19-04-10. Assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman e Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 20-06-13, 25-02-14 e 22-02-18.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Marcelo Miranda Araujo (OAB/SP nº 209.763), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), José Serafim da Silva Júnior (OAB/SP nº 253.323), Renato Swensson Neto (OAB/SP nº 161.581), Epeus José Michelette (OAB/SP nº 170.518), Manuela Natalia Souza Silva (OAB/SP nº 382.210) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

35 TC-016424/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Jandira.

Contratada: Foccus Comércio e Importação de Artigos Educacionais Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Paulo Fernando Barufi da Silva (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Fernando Barufi da Silva (Prefeito).

Objeto: Aquisição de material de apoio pedagógico para alunos do 4º e 5º ano do fundamental.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 21-08-17. Valor – R\$417.312,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 19-12-17.

Advogado(s): Fabio dos Santos Amaral (OAB/SP nº 198.987).

Fiscalizada por: GDF-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

36 TC-017058/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Jandira.

Contratada: Foccus Comércio e Importação de Artigos Educacionais Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Fernando Barufi da Silva (Prefeito).

Objeto: Aquisição de material de apoio pedagógico para alunos do 4º e 5º ano do

fundamental.

Em Julgamento: Termo de Retirratificação celebrado em 29-08-17. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 19-12-17.

Advogado(s): Fabio dos Santos Amaral (OAB/SP nº 198.987).

Fiscalizada por: GDF-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

37 TC-017062/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Jandira.

Contratada: Foccus Comércio e Importação de Artigos Educacionais Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Fernando Barufi da Silva (Prefeito).

Objeto: Aquisição de material de apoio pedagógico para alunos do 4º e 5º ano do fundamental.

Em Julgamento: Termos de Retirratificação celebrados em 29-08-17. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 19-12-17.

Advogado(s): Fabio dos Santos Amaral (OAB/SP nº 198.987).

Fiscalizada por: GDF-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

38 TC-018682/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Jandira.

Contratada: Foccus Comércio e Importação de Artigos Educacionais Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Fernando Barufi da Silva (Prefeito).

Objeto: Aquisição de material de apoio pedagógico para alunos do 4º e 5º ano do fundamental.

Em Julgamento: Acompanhamento de Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 19-12-17.

Advogado(s): Fabio dos Santos Amaral (OAB/SP nº 198.987).

Fiscalizada por: GDF-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

39 TC-000173/989/18

Contratante: Prefeitura Municipal de Cotia.

Contratada: Selfecorp Viagens Corporativas Ltda. – ME.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Givaldo da Costa (Secretário Municipal de Esportes, Cultura e Lazer).
Objeto: Prestação de serviços de pesquisa de preços, reservas, emissões, marcações, remarcações, endossos e fornecimento de passagens aéreas nacionais, internacionais e hospedagens para servidores e colaboradores municipais da cidade de Cotia. Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 20-09-17. Valor – R\$300.000,00.

Advogado(s): Antonio Mauro de Souza Filho (OAB/SP nº 253.194), Eduardo Joao Gabriel Fleck da Silva Abreu (OAB/SP nº 317.093) e Leonardo Aquino Gomes (OAB/SP nº 395.261).

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

40 TC-009720/989/18

Contratante: Prefeitura Municipal de Pompéia.

Contratada: Moacir Benedito Eventos e Esportes – ME.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Oscar Norio Yasuda (Prefeito).

Objeto: Apresentação de show artístico da dupla João Marcelo e Juliano, composta por artistas e equipe técnica, perfazendo 10 (dez) pessoas, no dia 8 de agosto de 2015, com início previsto para as 23h00min, e duração aproximada de duas horas a ser realizado na Arena de Eventos e Esportes no município de Pompeia, Estado de São Paulo.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 27-07-15. Valor – R\$15.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 21-04-18.

Advogado(s): Adriano Agostinho (OAB/SP nº 375.551), Allan Kardec Moris (OAB/SP nº 49.141), Gisele Cristina Luiz May (OAB/SP nº 348.032), Alana Cristina Pereira dos Santos Horio (OAB/SP nº 387.212), Rogerio Monteiro de Barros (OAB/SP nº 205.472) e outros.

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

41 TC-000020/011/15

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.

Entidade(s) Beneficiária(s): Instituto Sulamericano para a Promoção da Equidade no Desenvolvimento Sustentável e Multisetorial – ISDEM.

Responsável(is): Helena Cristina Rozales da Silva Marangoni (Secretária Municipal de Assistência Social) e Célia Spinardi (Diretora Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2013.

Valor: R\$1.561.543,18.

Advogado(s): Luis Roberto Thiesi (OAB/SP nº 146.769), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013) e outros.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

42 TC-000356/006/15

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Cravinhos.

Entidade(s) Beneficiária(s): Sociedade Beneficente de Cravinhos – Santa Casa.

Responsável(is): José Francisco Matasso Ferdinando (Prefeito) e Edison Minohara (Diretor Geral).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2012.

Valor: R\$5.336.851,67.

Advogado(s): Weslon Charles do Nascimento (OAB/SP nº 262.779).

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

43 TC-000043/026/17

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba.

Entidade(s) Beneficiária(s): Instituto Nacional de Assistência à Saúde e à Educação – UPA Flamboyant.

Responsável(is): William Sérgio Maekawa Harada (Secretário Municipal de Saúde e Finanças) e Manoel Aldano Loureiro Junior (Diretor Executivo).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2015.

Valor: R\$12.130.417,49.

Advogado(s): Rogério César Gaiozo (OAB/SP nº 236.274), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745) e outros.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

44 TC-004008/989/16

Prefeitura Municipal: Pariquera-Açu.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): José Carlos Silva Pinto.

Advogado(s): Simone Silva Melcher (OAB/SP nº 187.725).

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-12 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-12 - DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

45 TC-004067/989/16

Prefeitura Municipal: Santa Cruz da Esperança.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): Dimar de Brito.

Advogado(s): Mateus José Alves Menezes (OAB/SP nº 259.877), Luís Evâneo Guerzoni (OAB/SP nº 153.337) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.

46 TC-004109/989/16

Prefeitura Municipal: Taquarivaí.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): Edson Valdir Sima.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-16 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

47 TC-004234/989/16

Prefeitura Municipal: Ribeirão do Sul.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): Eliana Maria Rorato Manso.

Advogado(s): Juscelino Gazola (OAB/SP nº 79.817), Leonardo Torquato (OAB/SP nº 303.215) e Fernando Plixo de Oliveira (OAB/SP nº 337.789).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.

48 TC-004300/989/16

Prefeitura Municipal: Jacupiranga.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): José Cândido Macedo Filho.

Advogado(s): Rina Lourenço Mariano Rossini (OAB/SP nº 184.478) e Fernanda Pinheiro de Souza (OAB/SP nº 220.799).

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-12 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-12 - DSF-II.
Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

49 TC-004321/989/16

Prefeitura Municipal: Pitangueiras.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): João Batista de Andrade.

Advogado(s): Michael Antonio Ferrari da Silva (OAB/SP nº 209.957), Suellen da Silva Nardi (OAB/SP nº 300.856) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-17 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-17 - DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

RECURSO ORDINÁRIO

50 TC-001467/002/09

Recorrente(s): João Sanzovo Neto – Ex-Prefeito do Município de Jahu e Eduardo Odilon Franceschi - Ex-Secretário de Economia e Finanças.

Assunto: Prestação de contas de repasses concedidos pela Prefeitura Municipal de Jahu à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Jahu, relativa ao exercício de 2008.

Responsável(is): João Sanzovo Neto, Osvaldo Franceschi Júnior (Prefeitos à época), Lucio José Fiorelli, Antonio Marcos Rodrigues (Secretários de Saúde à época) e Eduardo Odilon Franceschi (Secretário de Economia e Finanças à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 24-05-16, que julgou irregular a prestação de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Eduvaldo José Costa Junior (OAB/SP nº 204.035), Alexandre Rogério Ficcio (OAB/SP nº 241.505), Francisco Antonio Miranda Rodrigues (OAB/SP nº 113.591), José Alecio Fraga Spilari (OAB/SP nº 177.185), Flávia Maria Palaveri (OAB/SP nº 137.889), Thais Lucato dos Santos (OAB/SP nº 243.621), Nathália Beatriz Dutra (OAB/SP nº 321.154) e outros.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDOS. PROVIDOS.

51 TC-001057/002/10

Recorrente(s): Eduardo Odilon Franceschi - Ex-Secretário de Economia e Finanças do Município de Jahu.

Assunto: Prestação de contas de repasses concedidos pela Prefeitura Municipal de Jahu à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Jahu, relativa ao exercício de 2009.

Responsável(is): João Sanzovo Neto, Osvaldo Franceschi Júnior (Prefeitos à época), Lucio José Fiorelli, Antonio Marcos Rodrigues (Secretários de Saúde à época), Eduardo

Odilon Franceschi (Secretário de Economia e Finanças à época) e Orlando Fregolente (Presidente à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 14-05-16, que julgou irregular a prestação de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Eduvaldo José Costa Junior (OAB/SP nº 204.035), Alexandre Rogério Ficcio (OAB/SP nº 241.505), Francisco Antonio Miranda Rodrigues (OAB/SP nº 113.591), José Alecio Fraga Spilari (OAB/SP nº 177.185), Flávia Maria Palaveri (OAB/SP nº 137.889) e outros.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDOS. PROVIDOS.

52 TC-800168/144/10

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Jundiaí e Miguel Moubadda Haddad – Ex-Prefeito.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Jundiaí, para análise de indícios de fracionamento de despesas na compra de eletrodomésticos, no exercício de 2010.

Responsável(is): Miguel Moubadda Haddad (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 11-07-14, que julgou irregular a matéria, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea “b” c.c. o artigo 36, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável, no valor de 100 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso III, da referida lei.

Advogado(s): Maria Aparecida Rodrigues Mazzola (OAB/SP nº 39.327), Regina Cilene Azevedo Mazzola (OAB/SP nº 223.179), Jandyra Ferraz de Barros M. Bronholi (OAB/SP nº 46.864) e outros.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

53 TC-002631/026/11

Recorrente(s): Pedro Ferreira Dias Filho – Prefeito do Município de Cananéia à época.

Assunto: Contas anuais da Câmara Municipal de Cananéia, relativas ao exercício de 2011.

Responsável(is): Odil Paulo Martins Pereira (Presidente da Câmara à época).

Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 10-05-16, que aplicou multa ao Sr. Pedro Ferreira Dias Filho, no valor de 160 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso III, da Lei Complementar nº 709/93.

Acompanha(m): TC-002631/126/11 e Expediente(s): TC-000846/012/11.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-12 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

54 TC-800615/465/11

Recorrente(s): Roberto Minchillo – Ex-Prefeito do Município de Casa Branca.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Casa Branca, para tratar das pendências de conciliações bancárias e livros e registros do relatório da Fiscalização, no exercício de 2011.

Responsável(is): Roberto Minchillo (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 13-07-16, que julgou irregular a matéria, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea “b”, c.c. artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO, COM RECOMENDAÇÕES.

55 TC-000598/011/13

Recorrente(s): Antonio Pavarini de Matos – Ex-Prefeito do Município de Santa Albertina.

Assunto: Prestação de contas de repasses concedidos pela Prefeitura de Santa Albertina à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Jales, à Associação de Reconhecimento Comunitário da Criança e do Adolescente – Broto Verde e à Santa Casa de Misericórdia de Jales, relativa ao exercício de 2012.

Responsável(is): Antônio Pavarini de Matos (Prefeito à época), João José Ramos, Carlos Cesar de Oliveira (Presidentes) e José Pedro Venturini (Provedor).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 05-10-16, que julgou irregulares as prestações de contas da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Jales e da Associação de Reconhecimento Comunitário da Criança e do Adolescente – Broto Verde, nos termos do artigo 33, inciso III, alíneas “a” e “b”, c.c. o artigo 36, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XV, todos da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável, Antonio Pavarini de Matos, no valor de 160 UFESPs, nos termos do artigo 104, incisos I e II, da mencionada lei.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO

Resultado: PROVIDO.

56 TC-007528/989/16 (ref. TC-004895/989/14)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba.

Assunto: Admissão de pessoal, realizada pela Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba, no exercício de 2013.

Responsável(is): Armando Tavares Filho (Prefeito à época) e Mamoru Nakashima (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 27-02-16, que julgou parcialmente legais os atos de admissão, com exceção aos atos dos servidores João Carlos Lemos, Moacir Marcio Moura, Neide Maria Afonso da Silva, Mituro Hattori Junior e Edson Nazaro da Silva, negando-lhes registro, acionando o disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº

262.845), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745) e outros.

Fiscalização atual: GDF-3 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

57 TC-011853/989/17 (ref. TC-019134/989/16)

Recorrente(s): Oclair Barão Bento - Ex-Prefeito Municipal de Parisi.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Parisi e Renato Perpétuo Pastreis, objetivando aquisição de 01 (um) ônibus de passageiros usado, potência de 211 CV, motor diesel, marca/mod. Mercedes Bens/OH1621 NEOBUS EVO, ano fabricação 2000, cor branca, 45 lugares, placa CLJ-0572, Renavam nº 007448851089, equipados com todos os itens de segurança.

Responsável(is): Oclair Barão Bento (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 22-06-17, que julgou irregulares a inexigibilidade de licitação, bem como ilegais as despesas correspondentes, acionando o disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Marinara Montanari (OAB/SP nº 391.346), João Valentim Fontoura (OAB/SP nº 58.204) e outros.

Fiscalização atual: UR-11 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

58 TC-018796/989/17 (ref. TC-006007/989/15)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Narandiba.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Narandiba e a empresa Deltha Consultoria e Representações Comerciais Ltda. – ME, objetivando a prestação de serviços técnicos e implantação de sistema informatizado, com cruzamento de dados para evitar sonegação fiscal, criação, organização e manutenção de equipe para levantamento de dados relativos ao ITR – Imposto Territorial Rural, treinamento de fiscais e auxiliares administrativos e levantamento completo das informações referentes ao ITR.

Responsável(is): Enio Magro (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 02-11-17, que julgou irregulares o pregão presencial, o contrato e o termo aditivo, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea “c”, c.c. artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93 acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo diploma legal.

Advogado(s): Lindolfo José Vieira da Silva (OAB/SP nº 86.947) e Rogério Silveira Lima (OAB/SP nº 185.989).

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

59 TC-006824/989/18 (ref. TC-007302/989/16)

Recorrente(s): Carlos José de Almeida – Ex-Prefeito do Município de São José dos Campos.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de São José dos Campos, para análise de assunção indevida da responsabilidade pelo pagamento das despesas

trabalhistas da AVAPE – Associação para Valorização de Pessoas com Deficiência, no exercício de 2013.

Responsável(is): Carlos José de Almeida (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 10-02-18, que julgou irregular a matéria, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável, no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida lei.

Advogado(s): Luís Henrique Homem Alves (OAB/SP nº 105.281), Marco Antonio Zanfra Saraiva (OAB/SP nº 88.825), Gabriela Abramides (OAB/SP nº 149.782) e Ronaldo José de Andrade (OAB/SP nº 182.605).

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

60 TC-006974/989/18 (ref. TC-007302/989/16)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de São José dos Campos, para análise de assunção indevida da responsabilidade pelo pagamento das despesas trabalhistas da AVAPE – Associação para Valorização de Pessoas com Deficiência, no exercício de 2013.

Responsável(is): Carlos José de Almeida (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 10-02-18, que julgou irregular a matéria, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável, no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida lei.

Advogado(s): Marco Antonio Zanfra Saraiva (OAB/SP nº 88.825), Gabriela Abramides (OAB/SP nº 149.782) e Ronaldo José de Andrade (OAB/SP nº 182.605).

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

RELATOR-CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO

REPRESENTAÇÃO

61 TC-010660/989/15

Representante(s): Construtora Reobote Projetos e Empreendimentos Ltda. - EPP.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Botucatu.

Responsável(is): Antonio Carlos Pereira (Secretário Municipal de de Esportes, Lazer e Turismo à época).

Assunto: Possíveis irregularidades, no âmbito da Prefeitura Municipal de Botucatu, concernentes à licitação na modalidade concorrência pública, destinada à construção do Complexo Esportivo 1ª Etapa, no Jardim Mirante – Heróis do Araguaí – Quadra Poliesportiva. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 10-10-17.

Advogado(s): Fernando Henrique Nali (OAB/SP nº 204.042), João Negrini Neto (OAB/SP

nº 234.092), Ana Cristina Fecuri (OAB/SP nº 125.181), Flavio Magdesian (OAB/SP nº 317.840), Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo (OAB/SP nº 123.916), Augusto Neves Dal Pozzo (OAB/SP nº 174.392) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: IMPROCEDENTE.IRREGULAR A MATÉRIA.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

62 TC-000091/003/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Jundiáí.

Contratada: Fundação Bradesco, com a interveniência/anuência de Saraiva S/A - Livreiros Editores.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação, Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação, Ordenador(es) da Despesa e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Francisco José Carbonari (Secretário Municipal de Educação e Esportes).

Objeto: Assessoria técnico-pedagógica para implantação do programa “Educa+Ação”.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 15-12-09. Valor – R\$2.796.070,00.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson

Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 23-07-10, 15-11-12 e 31-01-13.

Advogado(s): Elisabete Zambon (OAB/SP nº 86.129), Camila da Silva Rodolpho (OAB/SP nº 222.462), Jandyra Ferraz de Barros M. Bronholi (OAB/SP nº 46.864) e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

63 TC-001240/003/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Hortolândia.

Contratada: GAB Engenharia Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ângelo Augusto Perugini (Prefeito).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Marcelo Batista Borges (Secretário Municipal de Administração).

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para desenvolvimento dos serviços técnicos necessários à regularização fundiária nos assentamentos precários denominados favelas, inseridos em áreas públicas e dominiais do Município de Hortolândia, objetivando dotá-los de requisitos mínimos de habitabilidade, no intuito de instruir a Prefeitura na execução das obras para a erradicação das situações de risco e falta de infraestrutura, permitindo que a mesma conceda aos moradores a Alienação ou Concessão do Direito Real de Uso dos lotes urbanizados.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 29-12-09. Valor –

R\$4.051.891,49. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 14-05-15.

Advogado(s): Elisete Quadros (OAB/SP nº 75.291), Sergio Aparecido Gasques (OAB/SP nº 109.674), Thatyana Aparecida Fantini (OAB/SP nº 183.763) e outros.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.

64 TC-001978/003/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Campinas.

Contratada: Projeção Engenharia Paulista de Obras Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Alcides Mamizuka (Secretário Municipal de Chefia de Gabinete), Antonio Caria Neto, Manuel Carlos Cardoso (Secretários Municipais de Assuntos Jurídicos) e Fernando Luiz Brandão do Nascimento (Secretário Municipal da Saúde).

Objeto: Execução de obras remanescentes de construção dos centros de saúde Jardim Itatinga, Jardim Rosália, Parque Oziel e São Bernardo.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 05-04-12. Termo de Rescisão celebrado em 07-12-12. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 12-04-18.

Advogado(s): Ricardo Henrique Rudnicki (OAB/SP nº 177.566).

Acompanha(m): Expediente(s): TC-030776/026/16.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

65 TC-001474/009/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Feliz.

Contratada: Polaztur Transporte e Turismo Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Levi Rodrigues Vieira, Antônio Cássio Habice Prado (Prefeitos), Celso Fernando Iversen e Kátia Aparecida Bíscaro Rocha (Secretários de Educação, Cultura, Esporte e Turismo).

Objeto: Transporte de alunos do ensino fundamental.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 15-07-16, 19-10-16 e 19-01-17. Termo de Rescisão celebrado em 07-04-17. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 06-09-17.

Advogado(s): Marcus Vinícius Armada (OAB/SP nº 331.495) e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR. CONHECIDO O TERMO DE RESCISÃO.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

66 TC-000577/007/17

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação de Pais e Amigos dos Adolescentes em Risco – APAR.

Responsável(is): Carlos José de Almeida (Prefeito), Rosângela Sossolote Rosim, Luiz Jacometti Pinheiro, Tácio Rodolfo Silvério Alves e Ana Paula Clemente Gonzaga.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 27-09-17.

Exercício: 2015.

Valor: R\$171.093,75.

Advogado(s): Luis Henrique Homem Alves (OAB/SP nº 105.281), Gabriela Abramides (OAB/SP nº 149.782), Ronaldo José de Andrade (OAB/SP nº 182.605) e outros.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

67 TC-004766/989/16

Câmara Municipal: Tabatinga.

Exercício: 2016.

Presidente(s) da Câmara: Rafael Aparecido Buschiero.

Advogado(s): Felipe Simões Grangeiro (OAB/SP nº 311.007).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

Resultado: REGULARES.

68 TC-004785/989/16

Câmara Municipal: Turiúba.

Exercício: 2016.

Presidente(s) da Câmara: Edson Aparecido Vasconcelos.

Advogado(s): Fernando Rosa Junior (OAB/SP nº 126.358), Cleber Lucio de Carvalho (OAB/SP nº 348.394) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-1 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 – DSF-I.

Resultado: REGULARES.

69 TC-004804/989/16

Câmara Municipal: Anhembi.

Exercício: 2016.

Presidente(s) da Câmara: Lindeval Augusto Motta.
Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.
Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.
Resultado: REGULARES.

70 TC-004828/989/16
Câmara Municipal: Cunha.
Exercício: 2016.
Presidente(s) da Câmara: João Carlos Barboza.
Período(s): (01-01-16 a 31-05-16) e (16-06-16 a 31-12-16).
Substituto(s) Legal(is): Vice-Presidente – João Donizete do Nascimento.
Período(s): (01-06-16 a 15-06-16).
Advogado(s): Bruno Di Santo (OAB/SP nº 225.606).
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.
Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

71 TC-004930/989/16
Câmara Municipal: Cerquilha.
Exercício: 2016.
Presidente(s) da Câmara: Márcio Silvério Alves.
Período(s): (01-01-16 a 14-06-16) e (15-07-16 a 31-12-16).
Substituto(s) Legal(is): Vice-Presidente - Germano Reis de Oliveira.
Período(s): (15-06-16 a 14-07-16).
Advogado(s): Camila Thomazella Silveira (OAB/SP nº 276.760).
Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.
Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.
Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

72 TC-004935/989/16
Câmara Municipal: Fernandópolis.
Exercício: 2016.
Presidente(s) da Câmara: André Giovanni Pessuto Cândido.
Advogado(s): Thales Adolfo de Almeida Zaine (OAB/SP nº 322.055).
Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.
Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.
Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.

73 TC-006059/989/16
Câmara Municipal: Paraíso.
Exercício: 2017.
Presidente(s) da Câmara: Luan Maycon Alcantara.

Advogado(s): Edevanir Antonio Previdelli (OAB/SP nº 129.734).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

74 TC-003831/989/16

Prefeitura Municipal: Bom Jesus dos Perdões.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): Eduardo Henrique Massei.

Advogado(s): Carlos Eduardo Santos Midoes (OAB/SP nº 198.696).

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL, COM RESSALVAS, RECOMENDAÇÕES, ALERTAS E DETERMINAÇÕES.

75 TC-003961/989/16

Prefeitura Municipal: Marinópolis.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): Jarbas de Lima Junior.

Advogado(s): Paulo Ricardo Santana (OAB/SP nº 195.656).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RESSALVAS, RECOMENDAÇÕES, ALERTAS E DETERMINAÇÕES. DETERMINADA CIÊNCIA AO MPE. DETERMINADA A FORMAÇÃO DE AUTOS APARTADOS.

76 TC-004018/989/16

Prefeitura Municipal: Pindorama.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): Nelson Trabuco.

Advogado(s): Ruy Maldonado Junior (OAB/SP nº 115.558), Vera Lucia Cabral (OAB/SP nº 119.832) e Márcio Gonçalves Delfino (OAB/SP nº 113.531).

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PROXIMA SESSÃO

77 TC-004139/989/16

Prefeitura Municipal: Anhembi.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): Gilberto Tobias Morato.

Advogado(s): Luciano César de Toledo (OAB/SP nº 312.145).

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES E ALERTAS.

78 TC-004169/989/16

Prefeitura Municipal: Cunha.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): Osmar Felipe Junior.

Advogado(s): Paulo Sérgio Mendes de Carvalho (OAB/SP nº 131.979).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PROXIMA SESSÃO

79 TC-004297/989/16

Prefeitura Municipal: Itápolis.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): Carlos Augusto Biella.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RESSALVAS, DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES.

RECURSO ORDINÁRIO

80 TC-001246/004/15

Recorrente(s): Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região de Ourinhos – AERO e Belkis Gonçalves Santos Fernandes – Ex-Prefeita Municipal de Ourinhos.

Assunto: Prestação de contas de repasses concedidos pela Prefeitura Municipal de Ourinhos à Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região de Ourinhos - AERO, relativa ao exercício de 2013.

Responsável(is): Belkis Gonçalves Santos Fernandes (Prefeita à época) e Geraldo Sérgio Pereira (Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 20-12-16, que julgou irregular a prestação de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alíneas “a” e “c”, c.c. o artigo 36, “caput”, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, todos da Lei Complementar nº 709/93, condenando a beneficiária ao não recebimento de novos repasses até a restituição da quantia

impugnada, nos termos do artigo 103 do mesmo diploma legal, bem como aplicou à responsável, Belkis Gonçalves Santos Fernandes, multa no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Ricardo Campos (OAB/SP nº 176.819), Fabricio Andrade dos Reis (OAB/SP nº 250.417) e outros.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PRÓXIMA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA.

81 TC-012401/989/17 (ref. TC-005713/989/17)

Recorrente(s): Sueli Orsatti Saghabi – Ex-Prefeita do Município de Bilac.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Bilac e Construtora COTENG Ltda. - ME, objetivando a construção de uma UBS (Unidade Básica de Saúde).

Responsável(is): Sueli Orsatti Saghabi (Prefeita à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 30-06-17, que julgou irregulares a tomada de preços, o contrato e os termos aditivos, bem como ilegais as despesas correspondentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Celso Ricardo Franco (OAB/SP nº 317.731).

Fiscalização atual: UR-1 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

82 TC-012578/989/17

Recorrente(s): Antonio Carlos Vaca – Ex-Prefeito do Município de Borebi.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Borebi e Castellucci Figueiredo e Advogados Associados (atual GRADIM – Sociedade Individual de Advocacia), objetivando a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria tributária.

Responsável(is): Antonio Carlos Vaca (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 11-07-17, que julgou irregulares o convite e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável, no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889) e outros.

Fiscalização atual: UR-2 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

83 TC-018453/989/17 (ref. TC-015747/989/16)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Barretos.

Assunto: Admissão de pessoal, realizada pela Prefeitura Municipal de Barretos, no exercício de 2014.

Responsável(is): Guilherme Henrique de Ávila (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 19-10-17, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XV, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Benedito Silva (OAB/SP nº 96.479), Edson Flausino Silva Júnior (OAB/SP

nº 164.334), Rosângela Pedroso Tonon (OAB/SP nº 219.440), Rodrigo Domingos (OAB/SP nº 236.954), Pedro Henrique Costa Serradela (OAB/SP nº 358.658) e outros.
Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.
Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

84 TC-020798/989/17 (ref. TC-012388/989/16)
Recorrente(s): Antonio Marcio de Siqueira – Ex-Prefeito do Município de Aparecida.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Aparecida e Mathias & Irmãos Ltda. – ME, objetivando o fornecimento de medicamentos.
Responsável(is): Antonio Marcio de Siqueira (Prefeito à época).
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 23-11-17, que julgou irregulares o pregão presencial, o contrato e o termo de prorrogação, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogado(s): Lucas Fonseca Bertoldo (OAB/SP nº 391.661).
Fiscalização atual: UR-14 – DSF-II.
Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

85 TC-001276/002/13
Contratante: Prefeitura Municipal de Dois Córregos.
Contratada: RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Francisco Augusto Prado Telles Júnior (Prefeito).
Objeto: Prestação de serviço de apoio administrativo educacional, visando promover um trabalho integrado na rede Municipal de Ensino local, com o objetivo de atender aos dispositivos legais e pedagógicos estabelecidos pelo Governo Federal.
Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 09-08-13. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Substituta de Conselheiro Auditora Silvia Monteiro, publicada(s) no D.O.E. de 08-02-18.
Advogado(s): Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Camila Crespi Castro (OAB/SP nº 302.975), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955) e outros.
Acompanha(m): Expediente(s): TC-001019/002/13.
Fiscalizada por: UR-2 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-2 – DSF-II.
Resultado: IRREGULAR.

86 TC-010352/989/18

Contratante: Prefeitura Municipal de Mirante do Paranapanema.
Contratada: Atadiesel Comércio de Diesel e Lubrificantes Ltda.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Átila Ramiro Menezes Dourado (Prefeito).
Objeto: Fornecimento de combustíveis líquidos (óleo diesel BS500) para o abastecimento de veículos e equipamentos pertencentes à frota Municipal para o exercício de 2017.
Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 09-08-17. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 27-06-18.
Advogado(s): Antonio Sergio Baptista (OAB/SP nº 017.111), Guilherme Lélis Picinini (OAB/SP nº 381.579) e outros.
Fiscalizada por: UR-5 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-5 – DSF-II.
Resultado: REGULAR.

87 TC-010353/989/18

Contratante: Prefeitura Municipal de Mirante do Paranapanema.
Contratada: Atadiesel Comércio de Diesel e Lubrificantes Ltda.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Átila Ramiro Menezes Dourado (Prefeito).
Objeto: Fornecimento de combustíveis líquidos (óleo diesel BS500) para o abastecimento de veículos e equipamentos pertencentes à frota Municipal para o exercício de 2017.
Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 13-09-17. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 27-06-18.
Advogado(s): Antonio Sergio Baptista (OAB/SP nº 017.111), Guilherme Lélis Picinini (OAB/SP nº 381.579) e outros.
Fiscalizada por: UR-5 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-5 – DSF-II.
Resultado: REGULAR.

88 TC-010354/989/18

Contratante: Prefeitura Municipal de Mirante do Paranapanema.
Contratada: Atadiesel Comércio de Diesel e Lubrificantes Ltda.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Átila Ramiro Menezes Dourado (Prefeito).
Objeto: Fornecimento de combustíveis líquidos (óleo diesel BS500) para o abastecimento de veículos e equipamentos pertencentes à frota Municipal para o exercício de 2017.
Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 23-10-17. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 27-06-18.
Advogado(s): Antonio Sergio Baptista (OAB/SP nº 017.111), Guilherme Lélis Picinini (OAB/SP nº 381.579) e outros.

Fiscalizada por: UR-5 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-5 – DSF-II.
Resultado: REGULAR.

89 TC-010355/989/18

Contratante: Prefeitura Municipal de Mirante do Paranapanema.
Contratada: Atadiesel Comércio de Diesel e Lubrificantes Ltda.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Átila Ramiro Menezes Dourado (Prefeito).
Objeto: Fornecimento de combustíveis líquidos (óleo diesel BS500) para o abastecimento de veículos e equipamentos pertencentes à frota Municipal para o exercício de 2017.
Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 20-11-17. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 27-06-18.
Advogado(s): Antonio Sergio Baptista (OAB/SP nº 017.111), Guilherme Lélis Picinini (OAB/SP nº 381.579) e outros.
Fiscalizada por: UR-5 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-5 – DSF-II.
Resultado: REGULAR.

90 TC-009954/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Mirante do Paranapanema.
Contratada: Atadiesel Comércio de Diesel e Lubrificantes Ltda.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Átila Ramiro Menezes Dourado (Prefeito).
Objeto: Fornecimento de combustíveis líquidos (óleo diesel BS500) para o abastecimento de veículos e equipamentos pertencentes à frota Municipal para o exercício de 2017.
Em Julgamento: Acompanhamento de Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 27-06-18.
Advogado(s): Antonio Sergio Baptista (OAB/SP nº 017.111), Guilherme Lélis Picinini (OAB/SP nº 381.579) e outros.
Fiscalizada por: UR-5 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-5 – DSF-II.
Resultado: CONHECIDA.

91 TC-023975/026/11

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.
Contratada: Consórcio Enger – Hagaplan – Planservi (constituído pelas empresas Enger Engenharia S/A, Hagaplan Engenharia e Serviços Ltda. e Planservi Engenharia Ltda.).
Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Valter Correia da Silva (Secretário de Administração e Modernização Administrativa).
Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Antônio Carlos da Silva (Secretário de Obras).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Cloves da Silva
(Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Obras).

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, engenharia para apoio e assessoria técnica à implementação de programas, projetos e empreendimentos da Secretaria de Obras.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 05-04-11. Valor – R\$27.993.718,32. Termos de Apostilamento celebrados em 01-06-11, 10-06-11 e 16-06-11. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelos Substitutos de Conselheiro Auditores Paulo Roberto Simão Bijos, Márcio Martins Camargo e Valdenir Antonio Polizeli, publicada(s) no D.O.E. de 22-09-11, 24-03-15 e 10-08-16.

Advogado(s): Sylvio Villas Bôas Dias do Prado (OAB/SP nº 161.094), Luiz Mário Pereira de Souza Gomes (OAB/SP nº 129.395), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Frederico Augusto Pereira (OAB/SP nº 352.178), Daiane Oliveira Pimenta Bahia do Bonfim (OAB/SP nº 333.252) e outros.

Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-4 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

92 TC-032903/026/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Cubatão.

Contratada: Entrelinhas Publicidade Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Márcio Celso Pereira Ferraro (Diretor do Departamento de Suprimentos).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Márcia Rosa Mendonça Silva (Prefeita).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Márcia Rosa Mendonça Silva (Prefeita), Fernando Alberto Henriques Júnior e Serafim Romualdo da Costa Neto (Secretários Municipais de Comunicação Social).

Objeto: Prestação, sob demanda, de serviços de comunicação, publicidade e marketing para fins de divulgação de projetos, programas, obras, serviços, campanhas e outras ações da Prefeitura Municipal de Cubatão.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 27-08-10. Valor – R\$2.000.000,00. Termos de Aditamento celebrados em 05-04-11, 26-08-11, 27-08-12, 28-12-12 e 19-03-13. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho e Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli, publicada(s) no D.O.E. de 08-07-11, 23-11-13 e 20-09-14.

Advogado(s): Nara Nidia Viguetti Yonamine (OAB/SP nº 147.880), Thalita Machado Xavier Telles (OAB/SP nº 232.862), José Eduardo Limongi França Guilherme (OAB/SP nº 155.812) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-028662/026/11.

Fiscalizada por: GDF-3 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-20 – DSF-I.

Resultado: REGULARES A LICITAÇÃO E O CONTRATO E IRREGULARES OS TERMOS ADITIVOS E A EXECUÇÃO CONTRATUAL, APLICANDO MULTA.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

93 TC-005650/989/16

Câmara Municipal: Avaí.

Exercício: 2017.

Presidente(s) da Câmara: Danilo Cezar de Freitas Tieppo.

Advogado(s): Youssif Ibrahim Junior (OAB/SP nº 184.527) e Daniel José Vieira da Silva (OAB/SP nº 373.286).

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

94 TC-004181/989/16

Prefeitura Municipal: Iacri.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): Cláudio Andreassa.

Advogado(s): Allan Kardec Moris (OAB/SP nº 49.141).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-18 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-18 - DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

95 TC-004427/989/16

Prefeitura Municipal: Mairinque.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): Rubens Merguizo Filho.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

96 TC-003995/989/16

Prefeitura Municipal: Orindiúva.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): Mauricio Bronca.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Sustentação oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 20-03-18.

Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, A CÂMARA DECIDIU PELA EMISSÃO DE

PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.

97 TC-003872/989/16

Prefeitura Municipal: Echaporã.

Exercício: 2016.

Prefeito(s): Aristeu Bomfim.

Advogado(s): Cleber Rogério Barbosa (OAB/SP nº 185.187), Eduardo Marinho Jucá Rodrigues (OAB/SP nº 216.518) e Márcio Silveira (OAB/SP nº 213.836).

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.

RECURSO ORDINÁRIO

98 TC-019811/989/17 (ref. TC-008601/989/15)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Guaimbé.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Guaimbé, no exercício de 2014.

Responsável(is): Albertino Domingues Brandão

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 14-11-17, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Marcelo Mansano (OAB/SP nº 128.979) e Rogerio Monteiro de Barros (OAB/SP nº 205.472).

Procurador(es) de Contas: Vera Wolff Bava Moreira.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO.

99 TC-022559/026/11

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Guararema.

Assunto: Representação formulada por Donato Grillo, munícipe e Presidente do Conselho de Associações de Moradores de Bairros do Município de Guararema, objetivando a análise de possíveis irregularidades praticadas pela Prefeitura Municipal de Guararema na contratação da empresa Cedro Participações e Investimentos Ltda., no exercício de 2011.

Responsável(is): Marcio Luiz Alvino de Souza (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 03-06-14, que julgou procedente a representação, bem como aplicou multa ao responsável, no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Olavo Sachetim Barboza (OAB/SP nº 301.970), Caio Cesar Benício Rizek (OAB/SP nº 222.238), Gilson Armando de Vasconcelos Pestana Junior (OAB/SP nº 288.898) e outros.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PROXIMA SESSÃO

100 TC-012841/989/18 (Ref. TC-012437/989/16)

Recorrente(s): Antônio Márcio de Siqueira - Ex-Prefeito Municipal de Aparecida.

Assunto: Contrato realizado entre a Prefeitura Municipal de Aparecida e a Orla Distribuidora de Produtos Eireli, objetivando o fornecimento de materiais de limpeza.

Responsável(is): Antonio Marcio de Siqueira (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 04-05-18, que julgou irregular o contrato.

Advogado(s): Ueslei Almeida dos Santos (OAB/SP nº 395.817), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Felipe Augusto Ortiz Pirtouscheg (OAB/SP nº 165.305), Marco Aurélio de Toledo Piza (OAB/SP 179.543), Paola Sorbile Caputo (OAB/SP nº 238.204) e outros.

Fiscalização atual: UR-14 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

101 TC-012842/989/18 (ref. TC-012425/989/16)

Recorrente(s): Antônio Márcio de Siqueira - Ex-Prefeito Municipal de Aparecida.

Assunto: Contrato realizado entre a Prefeitura Municipal de Aparecida e a CCM - Comercial Creme Marfim Ltda., objetivando o fornecimento de materiais de limpeza.

Responsável(is): Antonio Marcio de Siqueira (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 04-05-18, que julgou irregular o contrato.

Advogado(s): Ueslei Almeida dos Santos (OAB/SP nº 395.817), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Fábio Albergaria Modinger (OAB/SP nº 401.221), Paola Sorbile Caputo (OAB/SP nº 238.204), Felipe Augusto Ortiz Pirtouscheg (OAB/SP nº 165.305) e outros.

Fiscalização atual: UR-14 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

102 TC-013702/989/18 (ref. TC-012443/989/16)

Recorrente(s): Antônio Márcio de Siqueira - Ex-Prefeito Municipal de Aparecida.

Assunto: Contrato realizado entre a Prefeitura Municipal de Aparecida e a Terra Clean Comercial Ltda., objetivando o fornecimento de materiais de limpeza.

Responsável(is): Antonio Marcio de Siqueira (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 18-05-18, que julgou irregular o contrato.

Advogado(s): Ueslei Almeida dos Santos (OAB/SP nº 395.817), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Camila Aparecida de Pádua Dias

(OAB/SP nº 331.745), Fábio Albergaria Modinger (OAB/SP nº 401.221), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Paola Sorbille Caputo (OAB/SP nº 238.204) e outros.

Fiscalização atual: UR-14 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

103 TC-015802/989/16 (ref. TC-007848/989/16)

Recorrente(s): Fundação do ABC e Marco Antonio Santos Silva – Presidente à época.

Assunto: Admissão de pessoal, realizada pela Fundação do ABC, no exercício de 2014.

Responsável(is): Marco Antonio Santos Silva (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 17-09-16, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável, no valor de 160 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida lei.

Advogado(s): Guilherme Crepaldi Esposito (OAB/SP nº 303.735).

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

104 TC-018075/989/16 (ref. TC-001915/989/13)

Recorrente(s): José Luiz da Cunha – Prefeito do Município de Lavrinhas à época.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Lavrinhas, no exercício de 2012.

Responsável(is): José Luiz da Cunha (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 04-11-16, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável, no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida lei.

Advogado(s): Paulo Sergio Mendes de Carvalho (OAB/SP nº 131.979) e Diogenes Gori Santiago (OAB/SP nº 92.458).

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

105 TC-015024/989/17 (ref. TC-005716/989/17)

Recorrente: Cristina Conceição Bredda Carrara – Prefeita do Município de Sumaré à época.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Sumaré para tratar da matéria referente ao exame da compra e distribuição de cestas básicas aos servidores municipais, realizadas por meio da Associação dos Servidores Municipais de Sumaré, sem procedimento licitatório, no exercício de 2013.

Responsável(is): Cristina Conceição Bredda Carrara (Prefeita à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 24-08-17, que julgou irregulares as despesas, determinando o acionamento dos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Cássio Telles Ferreira Netto (OAB/SP nº 107.509), Rosely de J. Lemos (OAB/SP nº 124.850), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO.

106 TC-000600/011/13

Recorrente(s): Euclides Scriboni Benini – Ex-Prefeito do Município de Dirce Reis.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Dirce Reis e a empresa Beta Consultoria e Assessoria Técnica em Administração Municipal S/C Ltda., objetivando a prestação de serviços técnicos especializados na área de licitação, almoxarifado e compras.

Responsável(is): Euclides Scriboni Benini (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 08-08-17, que julgou irregulares o convite e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Marcus Vinicius Ibanez Borges (OAB/SP nº 214.215).

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

Ficam todos os interessados, nos termos do artigo 90, da Lei Complementar nº 709, de 1993, intimados quanto à realização da presente Sessão de Julgamentos, inclusive para fins de habilitação em sustentação oral, na forma prevista nos artigos 109 e 210 do Regimento Interno.

Resultado: CONHECIDO. REJEITADA A PRELIMINAR ARGUIDA. PROVIDO.

SDG-1, 4 de setembro de 2018

Sergio Ciquera Rossi
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL